



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARICANDUVA

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Tarcísio Geraldo Andrade, nº 207 Centro Aricanduva CEP: 39.678-000
Telefax: (033)35159000 35159111 CNPJ:01.608.511/0001-53
E.mail: prefeitura@aricanduva.mg.gov.br gabinete@aricanduva.mg.gov.br

LEI Nº 320 DE 10 DE FEVEREIRO DE 2.006

*“Dispõe Sobre a Criação do Programa Municipal
De Incentivo á Doação de Alimentos- Banco
De Alimentos”.*

A Câmara Municipal de Aricanduva/MG aprova e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criado, no âmbito da Prefeitura Municipal de Aricanduva/MG, o Programa de Incentivo á Doação de tributos á população em situação de vulnerabilidade social, especialmente no que se refere ás condições para aquisição de alimentos.

Art. 2º - O Programa terá como principal objeto arrecadar, junto a produtores rurais, estabelecimento industriais e comerciais e ao Público em geral, alimentos em condições próprias de serem consumidos com segurança.

Art. 3º - Para o atendimento ao disposto nesta Lei, o Poder Executivo deverá criar as condições administrativas, técnicas e sanitárias, necessárias á triagem, separação, embalagem e distribuição dos alimentos recebidos em doação.

Art. 4º - A operacionalização do Programa deverá ficar a cargo da Secretaria de Inclusão ou de Ação Social e Cidadania, que baixará as normas complementares para o seu perfeito funcionamento.

Parágrafo Único – A Secretaria de Inclusão ou de Ação Social e Cidadania poderá firmar parcerias e convênios com órgãos e entidades, governamentais ou não, para a consecução dos objetivos do Programa.

Art. 5º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta do Fundo Municipal de Assistência Social e de outras fontes pertinentes ao seu objeto.

Art. 6º - Esta Lei deverá ser regulamentada no prazo de 90 (noventa) dias, contado da data de sua publicação.

Art. 7º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Aricanduva, 10 de Fevereiro de 2.006.

José Carlos Martins Cordeiro
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARICANDUVA
ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Tarcísio Geraldo Andrade, nº 207 Centro Aricanduva CEP: 39.678-000
Telefax: (033)35159000 35159111 CNPJ:01.608.511/0001-53
E.mail: prefeitura@aricanduva.mg.gov.br gabinete@aricanduva.mg.gov.br

JUSTIFICATIVA:

Senhor, Presidente;

Cumprimentando-o cordialmente, encaminhamos nesta oportunidade conhecimento e apreciação e desta Egrégia Câmara de Vereadores do Município de Aricanduva, o Projeto de Lei nº 01/2.006 conforme art. 42º e parágrafo 1º da LOMA, que tem como objeto principal a arrecadação de alimentos para doação a pessoas em situação de vulnerabilidade social.

Registre-se, que o presente projeto resulta da possibilidade de se aproveitar alimentos em condições de serem consumidos com total higiene, tendo em vista que grande quantidade de alimentos é desperdiçada, quando poderia ser consumida por pessoas que têm fome em nosso Município.

Convêm ressaltar, que o referido projeto visa a assegurar a arrecadação desses alimentos junto à sociedade, bem como outros órgãos, instituições e entidades governamentais ou não, e distribuí-los somente para as pessoas mencionadas neste Projeto de Lei, visando uma melhoria na alimentação das mesmas.

Desde modo, o Executivo Municipal espera que os ilustres membros que compõem esta Edilidade ofereçam o apoio a esta iniciativa, assegurando a regular tramitação e aprovação deste Projeto em caráter de urgência, na medida do possível.

Atenciosamente,

Aricanduva, 10 de Fevereiro de 2.006.

José Carlos Martins Cordeiro
Prefeito Municipal